



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Equipório

Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 6645 / 2021

Requerente: **BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA** CNPJ: **07.854.005/0001-20**

Contato: **BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME -
atendimento@ceicom.com.br**

Telefone: **3524 3754**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 01 de Julho de 2021.

DANIELA RAITZ
Protocolista

Anexo: _____



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000120

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

DE: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Através do presente, vimos solicitar um terceiro ADITIVO AO contrato 617/2018, pelo prazo de 12 meses, cujo último aditivo expira-se no dia 17 de julho do corrente ano. O mesmo pode ser reajustado pelo índice IGPM/FGV.

Atenciosamente.

Francisco Beltrão, 01 de julho de 2021.

CLAUDINEY DEL CIELO
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO


CLAUDINEY DEL CIELO
Assessor de Comunicação

01/07/21

Francisco Beltrão, 23 de junho de 2.021.

Ao Departamento de Administração

Assunto: Contrato nº 617/2018

Ref.: Aditivo de prazo

Buscade Serviços de Provedor de Internet Ltda, com sede Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 228, sala 42, centro, CEP 85.601-030, na cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 07.854.005/0001-20, regularmente representada, nos termos de seus atos constitutivos pelo titular firmado abaixo, vem manifestar interesse de aditar prazo pelo mesmo período e assim dar continuidade à prestação de serviços de manutenção, armazenamento e suporte mensal do "website, deste município.

Solicito também o reajuste contemplado no referido contrato.

Atenciosamente,



ASSINATURA E CARIMBO

「07.854.005/0001-20」
**BUSCADE SERVIÇOS DE
PROVEDOR DA INTERNET LTDA.**
Rua Octaviano T. dos Santos, 228
Centro - CEP 85601-030
「 Francisco Beltrão - Paraná 」

**Re: MANIFESTAÇÃO SOBRE ADITIVO**

1 mensagem

Sérgio - Ceicom <sergio@ceicom.com.br>

23 de junho de 2021 16:41

Para: Financeiro - CEICOM <financeiro@ceicom.com.br>, impresapmfb@gmail.com

Boa tarde.

Segue solicitação em anexo.

Att.

Sérgio Luiz Carvalho

CEO

sergio@ceicom.com.br**CEICOM Marketing e Tecnologia Digital****Fone/Whats (46) 3524-3754**

Francisco Beltrão - PR

www.ceicom.com.br*Antes de imprimir pense em seu compromisso e responsabilidade com o Meio Ambiente.***From:** Financeiro - CEICOM**Sent:** Wednesday, June 23, 2021 4:03 PM**To:** Sergio - Ceicom**Subject:** Fw: MANIFESTAÇÃO SOBRE ADITIVO**From:** Francisco Beltrão**Sent:** Wednesday, June 23, 2021 9:09 AM**To:** Financeiro - CEICOM**Subject:** MANIFESTAÇÃO SOBRE ADITIVO

Prezado Fornecedor

Através do presente, solicitamos se há interesse da parte do fornecedor Buscade Serviços de Provedor de Internet Ltda ME, em aditivar o contrato 617/2018, pelo período de 1 ano.
Aguardamos manifestação.

Atenciosamente

GELSON LUIS CORAZZA

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Francisco Beltrão

--



Assessoria de Comunicação e Imprensa
Prefeitura de Francisco Beltrão

Fone: 3520-2116

Email: imprensapmfb@gmail.comwww.franciscobeltrao.pr.gov.br



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 617/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/ME sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.854.005/0001-20, com sede na Rua OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 228, CEP: 85601030 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Tomada de preços nº 17/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site oficial do Município de Francisco Beltrão, incluindo criação, programação e suporte técnico, conforme especificações constantes dos Anexos I, VII, VIII e IX do Edital Tomada de Preços nº 017/2018, partes integrantes do presente termo, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	1	62815	Desenvolvimento do Site do Município de Francisco Beltrão, incluindo armazenamento do site e domínios, conforme especificações constantes nos anexos VII e IX deste edital.	SERVIÇO	-	-	1.250,00
001	2	62816	Manutenção mensal do site e gerenciamento de email's conforme especificações e estrutura constante do anexo VIII deste edital.	MÊS	24,00	790,00	18.960,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 017/2018 – Tomada de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 20.210,00 (vinte mil e duzentos e dez reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

O pagamento do valor devido será realizado no prazo de 10(diez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal respectivo pela Contratada, através de transferência eletrônica para a conta corrente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS. A CONTRATADA, pessoa deverá ainda manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho). Na nota fiscal deverá obrigatoriamente constar o número da licitação e o número do contrato da prestação de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser entregues na sede do Licitador, na rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital 017/2018 – Tomada de Preços e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
200	02.001	04.122.0401.2.002	3.3.90.39.08.00	000
			3.3.90.39.05.00	

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações do Município, a partir da celebração do contrato, da seguinte forma:

- Desenvolvimento do site do Município: no prazo máximo de 90(noventa) dias; e
- Manutenção do site do Município: pelo período de 24(vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O serviço de desenvolvimento do site já existente no Município somente poderá ser cobrado caso a Contratada não seja a atual fornecedora do site em uso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A manutenção dar-se-á durante um período de 24 (vinte e quatro) meses, da Administração Municipal de Francisco Beltrão, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja do interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, conforme inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.854.005/0001-20

Razão Social: BUSCADE SERV DE PROVEDOR DA INTERNET LTD

Endereço: R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 228 SALA 42 / CENTRO /
FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2021 a 18/08/2021

Certificação Número: 2021042101275183560723

Informação obtida em 01/07/2021 16:18:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.854.005/0001-20

Certidão nº: 20447827/2021

Expedição: 01/07/2021, às 16:19:02

Validade: 27/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.854.005/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BUSCADE SERVICOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA
CNPJ: 07.854.005/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:33:53 do dia 26/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2021.

Código de controle da certidão: **A6F5.760C.89A3.EBB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER JURÍDICO N.º 0903/2021

PROCESSO Nº : 6645/2021
REQUERENTE : ASSESSORIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO
INTERESSADO : BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA – ME
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO E REAJUSTE

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Administração de prorrogação do prazo em 12 (doze) meses, bem como de reajuste inflacionário ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 617/2018 (Tomada de Preços n.º 17/2018), firmado com **BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA – ME**, que tem por objeto o desenvolvimento e a manutenção do site do Município de Francisco Beltrão.

O procedimento veio acompanhado de concordância da contratada, cópia do contrato e Certidões Negativas.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O contrato sob exame é de prestação continuada, cujo núcleo central do seu objeto consiste na utilização de programa de informática, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, mediante aditamento, consoante o disposto no art. 57, inc. IV, da Lei nº 8.666/93¹.

Referido contrato administrativo é cumprido sem descontinuidade, de forma diária, e cuja interrupção ensejaria potenciais prejuízos ou transtornos ao Município. Por tais motivos se prolonga no tempo, caracterizando-se pela prática de atos reiterados num período longo.

Aqui o prazo é condição essencial, pois inexistente um objeto específico a ser prestado ou entregue, mas uma sucessão de atos ininterruptos que não se exaurem, restando à Administração Pública, observado o prazo máximo de 48 meses (para o caso de programa de informática), especificar quanto tempo o serviço objeto do contrato será prestado pela mesma empresa, sem realizar-se novo certame.

¹Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...) IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Ademais, deve-se obedecer a certas formalidades, como a previsão no ato convocatório quanto à possibilidade de prorrogação do contrato, a justificativa prévia e por escrito da necessidade de se prorrogar e, por fim, a autorização, também por escrito, da autoridade competente que atua no processo administrativo.

As sucessivas prorrogações que poderão ocorrer para o mesmo contrato estão restringidas ao período máximo de 04 (quatro) anos, restando claro que após, caso não seja necessário prorrogar excepcionalmente conforme disposto no § 4º do art. 57, deve-se realizar novo procedimento licitatório com vistas a melhores preços e condições.

Assim, o período máximo que o presente contrato pode obter, contando com a prorrogação, é de 48 meses. Ou seja, este prazo é contado incluindo o prazo previsto no contrato e o prazo das prorrogações posteriores.

Da análise dos autos, verifica-se que houve dois aditamentos ao caso, mostrando-se regular a dilação pretendida em mais 12 (doze) meses.

Ainda, verifica-se que o prazo de vigência do contrato finda em 17/07/2021 ao passo que o requerimento de aditivo foi protocolado em 01/07/2021, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

Contudo, trata-se da derradeira dilação permitida, sendo necessária a deflagração de novo processo licitatório para a contratação dos mesmos serviços antes do término da nova vigência contratual.

2.2 DO REAJUSTE INFLACIONÁRIO

O requerimento sob análise contempla pedido da contratada de aumento dos valores contratados em razão do reajuste inflacionário conforme o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), considerando a variação entre o ano de 2020 e 2021.

O conceito de reajuste de preços está intimamente ligado à indexação inflacionária, ou seja, é instituto de revisão de valores contratuais corroídos pelos efeitos da inflação.

Este instituto é aplicado aos contratos em geral, inclusive aos administrativos, mediante a prévia definição e pactuação de índices que visam recuperar o valor originalmente avençado na contratação, reduzidos pelos efeitos inflacionários no decorrer da vigência do ajuste.

Explicando melhor a definição acima, é salutar trazer à baila a conceituação de Lucas Rocha Furtado²:

² FURTADO, Lucas Rocha. Curso de licitações e contratos administrativos. op., cit., p. 619-620.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000129

“O reajuste de preços está relacionado a variações de custos de produção que, por serem previsíveis, poderão estar devidamente indicados no contrato. Normalmente, são utilizados como critérios para promover o reajuste do valor do contrato índices que medem a inflação, como o índice nacional de preços ao consumidor – INPC, índices setoriais, ou índices de variação salarial. As cláusulas que prevêm o reajuste de preços têm o único objetivo de atualizar os valores do contrato em face de situações previsíveis (expectativa de inflação, variação de salários etc.). A bem da verdade, o reajuste de preços deve ser visto como meio de reposição de perdas geradas pela inflação”. (g.n.)

O reajuste de preços deve ser utilizado, portanto, para reposições das perdas monetárias geradas pelos efeitos da inflação, sendo que sua aplicação e critério de reajuste (índices) devem estar, necessariamente, previstos nos instrumentos convocatório e contratual, nos termos dos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei 8.666/93, *literis*:

“Art. 40. O edital conterà (...)

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: (...)

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;”

Ainda quanto à necessidade de previsibilidade em instrumentos convocatórios e contratuais, para a aplicação do instituto do reajuste de preços, assim responde o professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em consulta formulada ao seu site³:

“Sim, é obrigatório constar nos editais de licitação o índice de reajuste, mesmo nos casos em que o contrato de execução das obras e serviços tenha previsão de se encerrar antes de 12 meses. Trouxe duas decisões no sentido da obrigatoriedade de constar nos editais de licitação o índice de reajuste: a) Acórdão 78/2001 – Plenário: Levantamento de Auditoria. DNER. Obra na BR 101/RS – trecho Osório-São José do Norte. Pedido de reexame de acórdão que aplicou multa ao responsável em razão do descumprimento de determinação do TCU, no sentido de indicar, expressamente no texto de todos os editais de licitação e contratos, os índices a serem utilizados no reajustamento de preços. Argumentação do recorrente da ausência de oportunidade para apresentação de suas justificativas acerca do dito descumprimento. Aplicação de multa com supressão da fase de audiência do interessado, segundo o MP/TCU. Provimento parcial. Insubstância do acórdão. Encaminhamento dos autos ao Relator. b) Acórdão 1369/2003 – Plenário: Levantamento de Auditoria. Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT. Obras de restauração de rodovias federais no Estado do Maranhão. Utilização de recursos orçamentários para o pagamento de despesas de natureza diversa. Falta de definição precisa das condições de reajuste nos contratos. Licitação com restrição ao caráter competitivo. Improriedades no

³ <http://www.jacoby.pro.br/novo/faq.php?id=47&idf=1>



edital. Imprecisão na sistemática de medição dos serviços. Audiência do responsável. Determinação. Ciência ao Congresso Nacional. Considere ainda que, em todo e qualquer contrato, pode incidir a regra do art. 57, § 1º, devendo, pois, a Administração acautelar-se e fazer a previsão. Lembro ainda que, após o advento do Decreto nº 2.271/1997, os contratos de serviço devem ter previsão de repactuação anual e não de reajuste". (g.n.)

Com base nos fundamentos acima expostos, mostra-se juridicamente possível a atualização dos valores pactuados no Contrato de Prestação de Serviços n.º 617/2018 (Tomada de Preços n.º 17/2018), o qual possui previsão de reajuste em sua Cláusula Sexta, observado o índice IGPM-FGV, cujo percentual deve ser conferido pelo Departamento de Licitações e Contratos no momento da confecção do Termo Aditivo.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo **DEFERIMENTO** do pedido de prorrogação de prazo em 12 (doze) meses, bem como de reajuste do valor contratado, conforme indexado pelo IGPM-FGV, previsto na Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços n.º 617/2018 (Tomada de Preços n.º 17/2018), firmado com a empresa **BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME**.

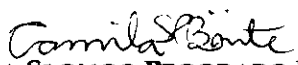
(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso, o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º, 4 da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º, 5 da Lei Orgânica Municipal;

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 12 (doze) meses pleiteado, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993), bem como efetuando-se a conferência do percentual a ser aplicado quanto ao reajuste inflacionário.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 12 de julho de 2021.


CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

⁴ "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

⁵ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



DESPACHO N.º 177/2021

PROCESSO N.º : 6645/2021
REQUERENTE : ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO
INTERESSADO : BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA ME
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE

Trata-se de protocolo n.º 6645/2021 em que se pretende prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de hospedagem do site e o reajuste pelo acumulado do IGP-M no período.

Converto em diligência.

É de amplo conhecimento que o índice de reajuste do aluguel no mercado ordinário (IGP-M) alcançou grande discrepância com os demais índices de mercado e a própria variação da inflação.

Tanto é assim que o Município encaminhou Projeto de Lei para o Parlamento local visando aplicar parcialmente esse índice na correção da URM e, por consequência, do IPTU.

De igual forma, TODOS os contratos vigentes em que é parte o Município foram reajustados de maneira negociada.

Quanto a este contrato não pode ser diferente.

Assim, solicito à Assessoria de Comunicação que diligencie com o Contratado a minoração do índice de reajuste, preservando o erário e mantendo a proporcionalidade da relação contratual.

Com a manifestação expressa e a respectiva concordância do Contratado, retornem à Assessoria Jurídica para análise.

Francisco Beltrão-PR., 13 de julho de 2021.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETO 040/2015
OAB/PR 41.048

JOÃO THIAGO DUARTE
DECRETO 361/2015
OAB/PR 47.137

RODRINEI CRISTIAN BRAUN
DECRETO 263/2007
OAB/PR 34.640

LUCAS FELBERG
DECRETO 008/2017
OAB/PR 62.887

MANIFESTAÇÃO SOBRE ADITIVO

1 mensagem

sergio@ceicom.com.br <sergio@ceicom.com.br>
Para: imprensapmfb@gmail.com, financeiro@ceicom.com.br

14 de julho de 2021 15:04

Boa tarde.

Conforme negociação com o Setor responsável pelo site do Município de Francisco Beltrão, "CONCORDAMOS" com a proposta de reajuste de 10% no contrato 617/2018.

Buscade Serviços de Provedor de Internet Ltda. ME,

Sérgio



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000133

DESPACHO N.º 433/2021

PROCESSO N.º : 6645/2021
REQUERENTE : ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 617/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2018
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE OFICIAL
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo e reajuste ao Contrato n.º 617/2018, referente à contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site oficial.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, fotocópia do contrato e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0903/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo por 12 (doze) meses e reajuste negociado em 10% (dez por cento), considerando o elevado índice acumulado do IGP-M no período.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 617/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME**, na forma abaixo:

LOCATÁRIO: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.

LOCADOR: **BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.854.005/0001-20, com sede na Rua OCTAVIANO TEXEIRA DOS SANTOS, 228, CEP: 85601030 - CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site oficial do Município de Francisco Beltrão, incluindo criação, programação e suporte técnico, conforme especificações constantes dos Anexos I, VII, VIII e IX do Edital Tomada de Preços nº 017/2018.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Assessoria de Comunicação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como o reajuste dos valores negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 6645/2021.


CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 17 de julho de 2022, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Quantidade de meses	Valor unitário R\$	Reajuste %	Valor reajustado R\$	Valor total acrescido ao contrato R\$
Manutenção mensal do site e gerenciamento de e-mails conforme especificações e estrutura constante do anexo VIII deste edital.	12	847,75	10,00	932,52	11.190,24

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2021.


CLEBER FONTANA
 CPF Nº 020.762.969-21
 PREFEITO MUNICIPAL
 LOCATÁRIO


BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR
DA INTERNET LTDA - ME
 CONTRATADA
SERGIO LUIZ CARVALHO
 CPF 706.948.859-91



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000135

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 617/2018 – Tomada de Preços nº 17/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site oficial do Município de Francisco Beltrão, incluindo criação, programação e suporte técnico.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Assessoria de Comunicação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como o reajuste dos valores negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 6645/2021.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 17 de julho de 2022, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Quantidade de meses	Valor unitário R\$	Reajuste %	Valor reajustado R\$	Valor total acrescido ao contrato R\$
Manutenção mensal do site e gerenciamento de e-mails conforme especificações e estrutura constante do anexo VIII deste edital.	12	847,75	10,00	932,52	11.190,24

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:39E73939**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL Nº 12/2021/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

RECURSOS: Termo de Compromisso 17625 – obra 1005903 e Recursos próprios do Município.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às **09h00min do dia 19 de agosto de 2021**, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução da ampliação de 57,00m² na Escola Municipal Pedro Algeri, localizada na Alameda Gralha Azul nº 50, no Bairro Miniguau, sobre a Quadra 559, no Município de Francisco Beltrão – PR, de acordo com o projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

Prazo de execução: 120 (cento e vinte) dias. Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 28 de julho de 2021.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:97B649CF**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO****CONVOCAÇÃO**

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 215/2021 de 15/05/2021, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família e no CAPS AD II, com carga horária de 40 horas semanais.

Data e horário: 29 de julho de 2021, às 09h00min.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Pessoa Física interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	JUAN MARCELO CANDIA RAMOS

Francisco Beltrão, 28 de julho de 2021.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:4771BD8A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA MÉDICA CARDIOPREVEN LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 629/2021 - Processo inexigibilidade nº 57/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços na realização de Exames em Diagnóstico em Cardiologia, para atendimento a crianças e adultos, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 010/2021.

PRAZO: 365 dias

VALOR TOTAL: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5960	08.006.10.302.1001.2062	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício
5970	08.006.10.302.1001.2062	494	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 28 de julho de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:66494820**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 617/2018 – Tomada de Preços nº 17/2018.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, manutenção e hospedagem do site oficial do Município de Francisco Beltrão, incluindo criação, programação e suporte técnico.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Assessoria de Comunicação, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como o reajuste dos valores negociado em 10% (dez por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 6645/2021.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 17 de julho de 2022, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Quantidade de meses	Valor unitário R\$	Reajuste %	Valor reajustado R\$	Valor total acrescido ao contrato R\$
Manutenção mensal do site e gerenciamento de e-mails conforme especificações e estrutura constante do anexo VIII deste edital.	12	847,75	10,00	932,52	11.190,24

Francisco Beltrão, 14 de julho de 2021.

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:E4399437